

Cooperação Técnica Multilateral

A cooperação técnica internacional é instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável do Brasil, nas dimensões econômica, social e ambiental.

Cooperação Técnica Multilateral: o que é?

É aquela desenvolvida entre o Brasil e organismos internacionais com mandato para atuar em programas e projetos de incontáveis áreas, como desenvolvimento social, econômico e ambiental.

A cooperação com os organismos internacionais visa a:

- atuação mais eficiente e eficaz da instituição brasileira;
- melhor formulação e execução de programas públicos.



Compartilhamento de conhecimentos, práticas e experiências - em caráter não comercial e transitório - de organismos internacionais para o Brasil

Natureza das ações

de cooperação técnica internacional

1

Desenvolvimento de capacidades institucionais e de indivíduos.

2

Realização de estudos e diagnósticos.

3

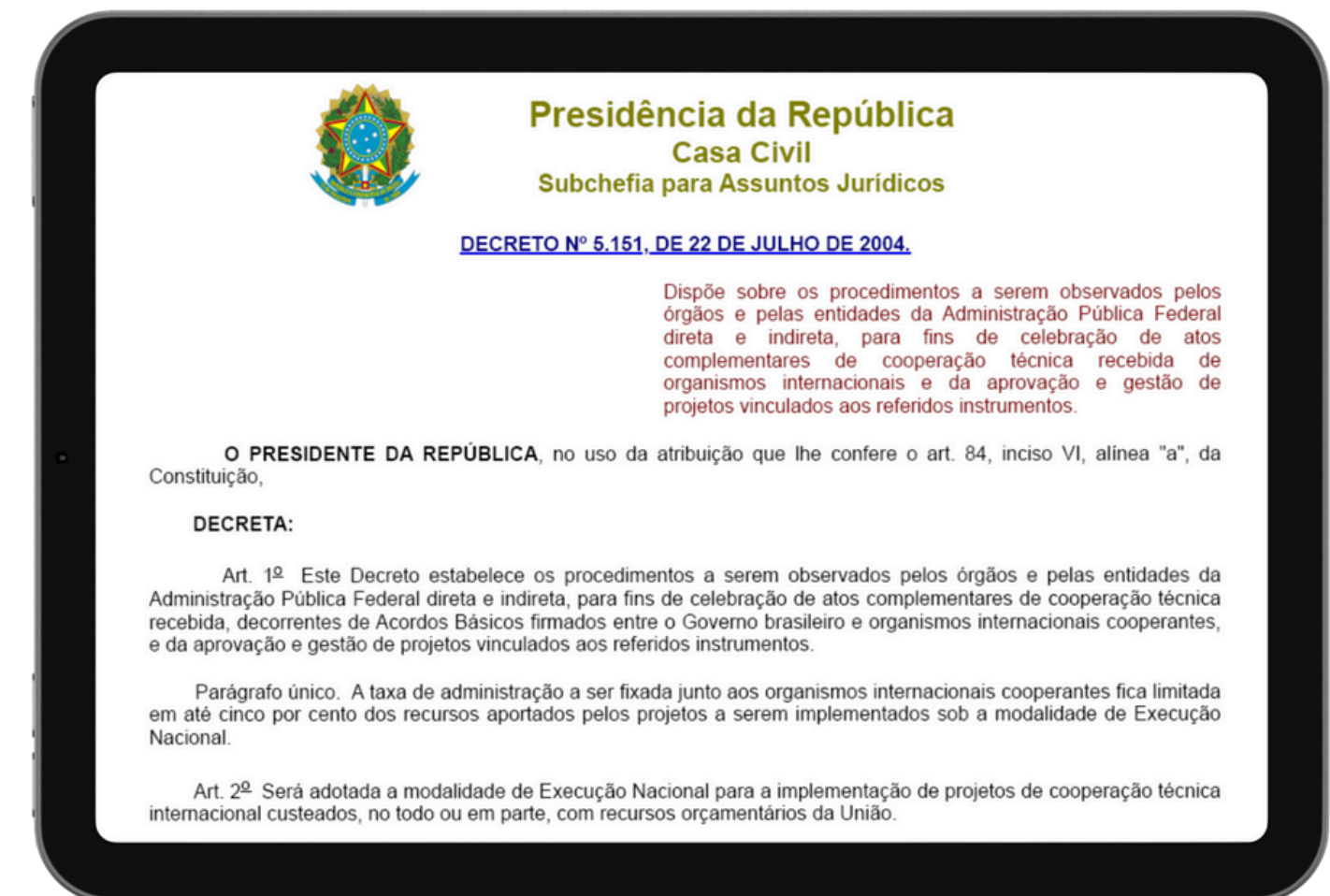
Subsídios para a elaboração de estratégias e/ou planos de desenvolvimento.

4

Implantação de experiências-piloto (para validação e replicação futura).

Não é abrangido por cooperação técnica:

- concessão de bolsas de estudo.
- terceirização da execução de programas públicos.
- ações assistenciais ou humanitárias.
- aquisição de equipamentos disponíveis no mercado nacional.
- uso de projetos de cooperação técnica para a operação de editais de financiamento de programas públicos



Arranjo Institucional

no contexto específico da Cooperação Técnica Internacional

Organismo Internacional

- Discutir e definir com o Governo Brasileiro marcos de programação e demais instrumentos de respaldo à execução da cooperação técnica internacional.
- Discutir as propostas de projeto submetidas pelo governo brasileiro.
- Prestar a cooperação técnica solicitada pelo governo brasileiro.

Agência Brasileira de Cooperação

- Coordenar o sistema de cooperação técnica internacional no país.
- Intermediar a relação entre instituições públicas dos três níveis de governo e o organismo internacional no que diz respeito à cooperação técnica internacional.
- Receber, analisar e se pronunciar sobre propostas de projetos de cooperação técnica.
- **Acompanhar a execução de projetos.**

Instituição Executora Nacional

- Formular propostas de projetos considerando as diretrizes e a situação sobre a cooperação técnica internacional.
- Executar o projeto de cooperação técnica internacional.
- Monitorar e avaliar o projeto de cooperação técnica internacional.

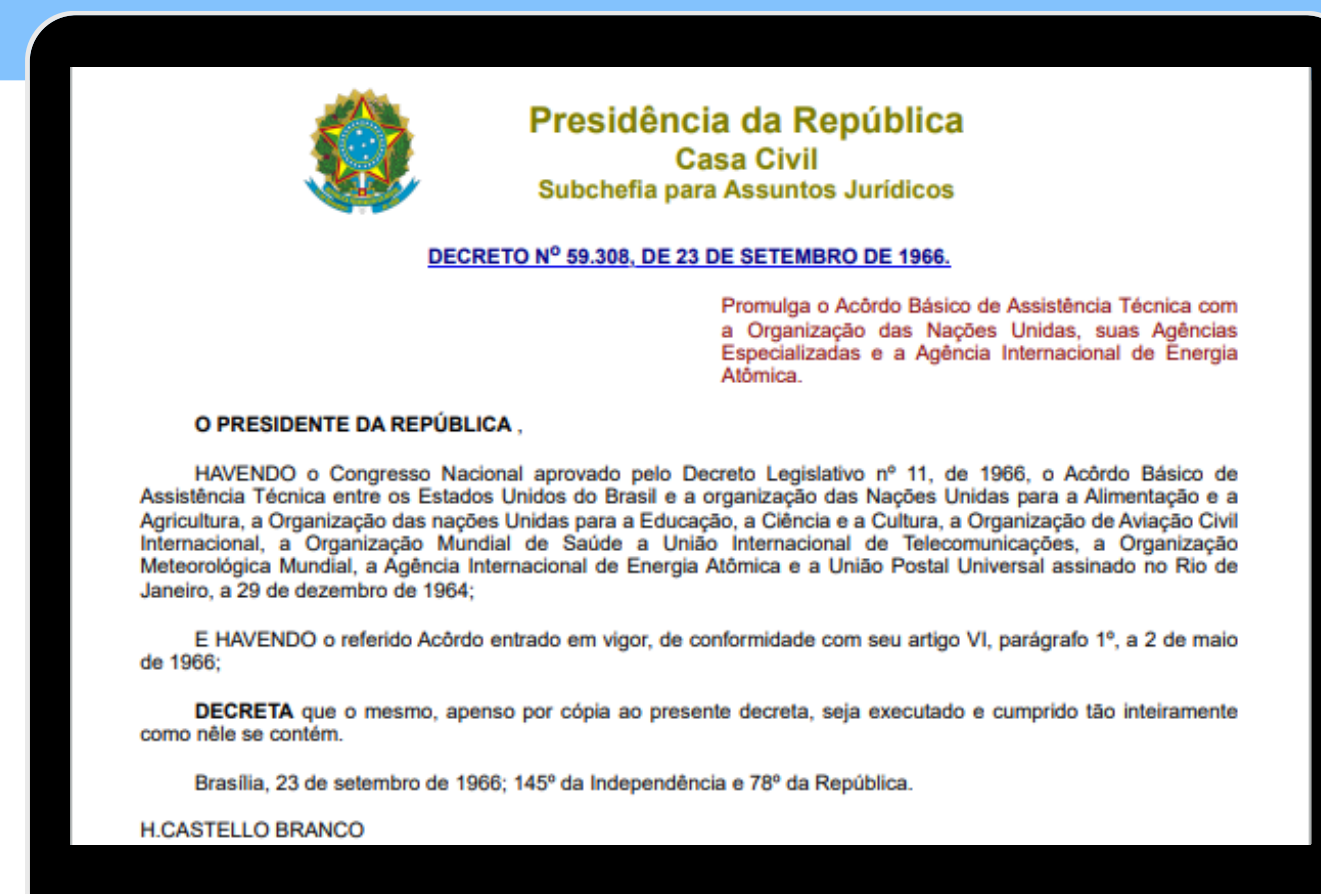
Órgãos de Controle

- Controle interno (CGU)
- Controle Externo (TCU)

A cooperação com organismos internacionais somente pode ser materializada se respaldada por um acordo que esteja em vigor entre o governo brasileiro e o respectivo organismo. Nesse caso, por Acordos Básicos.

Somente a União tem competência jurídica para assinar atos internacionais de cooperação técnica.

Um instrumento de cooperação técnica **NÃO** é um convênio/contrato administrativo. Deve ser entendido como um instrumento subsidiário de um acordo básico de cooperação técnica, que, ao ser introduzido no marco jurídico nacional, estabelece regime jurídico próprio



Âmbito Externo:

- Acordos Básicos de Cooperação Técnica

Âmbito Interno:

- Constituição Federal de 1988
- Decreto 11.357/2023 (*mandatos da ABC especificados na Estrutura do Ministério das Relações Exteriores*)
- Decreto 5.151/2004 (*regulamenta a tramitação de propostas de projetos e a modalidade de “Execução Nacional”*);
- Portarias MRE 008/2017 e MRE 179/2015
- Acórdãos do Tribunal de Contas da União-TCU (178/2001; 1339/2009; 1336/2016; etc.)
- Guias de orientação da Controladoria-Geral da União (CGU)
- Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional
- Projeto de Lei sobre Cooperação Internacional: **[em formulação]**

Decreto nº 5.151/2004

- Estabelece requisitos para a celebração de instrumentos que formalizam a aprovação de projetos de cooperação técnica.
- Estabelece requisitos para a contratação de consultoria em projetos de cooperação técnica.
- Estabelece a “Execução Nacional” como modalidade padrão para projetos financiados total ou parcialmente com recursos orçamentários públicos.
- Define as atribuições dos gestores de projetos de cooperação técnica.

Portaria MRE nº 8/2017

- Regulamenta o processo de apresentação e aprovação de projetos de cooperação técnica.
- Especifica os critérios de contratação de consultoria e de serviços de suporte técnico.
- Regulamenta a aplicação da modalidade de “Execução Nacional”.
- Especifica as atribuições dos gestores de projetos de cooperação técnica.
- Especifica os procedimentos de monitoramento de projetos de cooperação técnica

Documento de Diretrizes para a Cooperação Técnica Multilateral e Bilateral no Brasil

(anexo da Portaria MRE nº 179/2015)

Explica como funciona a cooperação técnica com organismos internacionais e agências de países doadores.

Indica o que é elegível e inelegível em projetos de cooperação técnica internacional.

Padroniza a análise de propostas de projetos e disponibiliza para o público os critérios de análise.

Atua como normas complementares à legislação federal sobre a matéria.



Ações da CGMULT

enquanto Coordenadora Institucional

Orientar
instituições
nacionais.

Prover
orientação
sobre o ciclo de
projeto.

Tramitar
propostas de
projetos.

Monitorar a
execução de
projetos (SIGAP,
Visitas e Reuniões).

Realizar
reuniões de
coordenação
com os OI's.

Manter
contato com
a CGU.

Preparar análises,
informações e
instruções para
reuniões
internacionais.

Produção de dados
e informações
sobre cooperação
internacional.

Organismos internacionais

com atuação em cooperação técnica no Brasil

Sistema das Nações Unidas



Âmbito Regional (América Latina e Caribe)



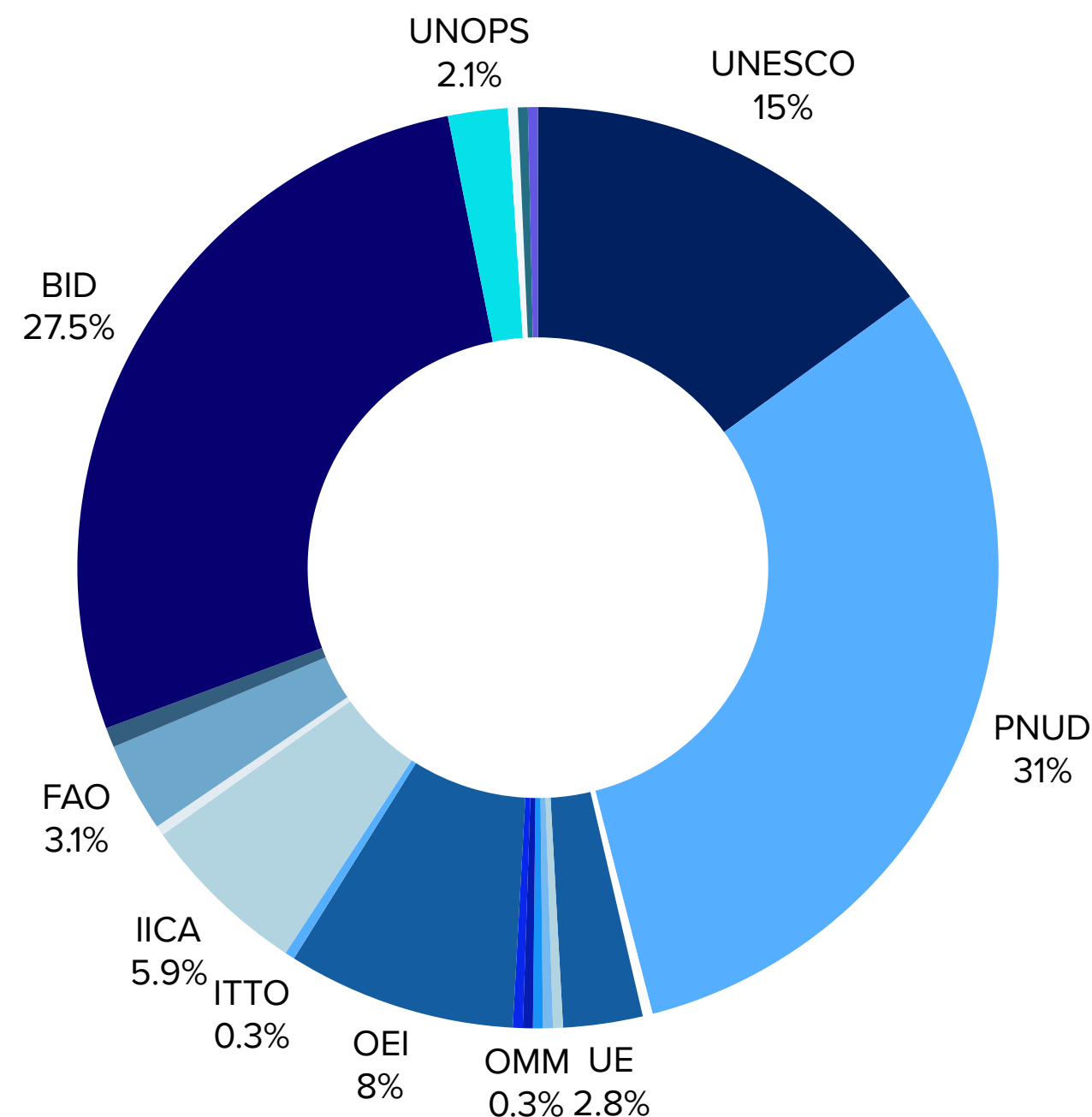
Outras organizações



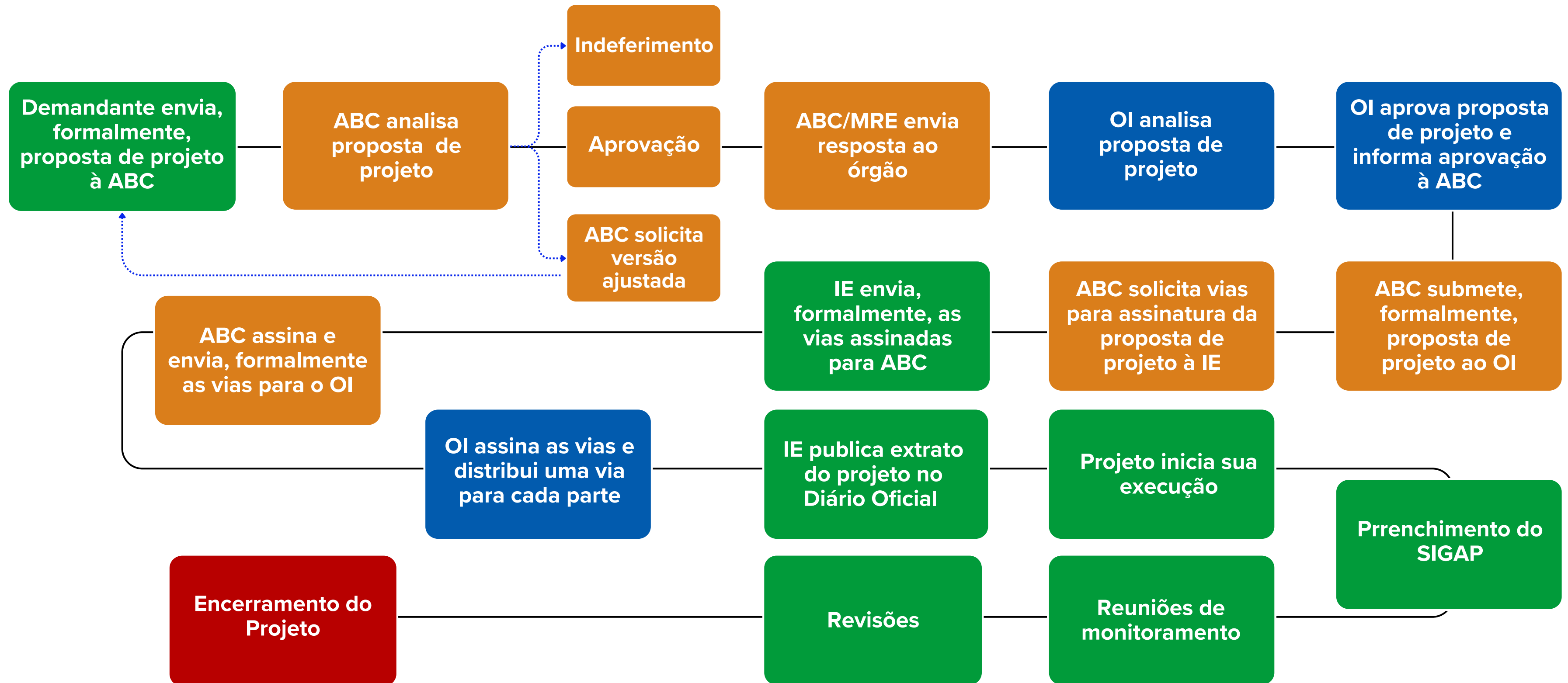
Cooperação Técnica com Organismos Internacionais

- + Programas e projetos podem contemplar a prestação de consultoria, a realização de ações de capacitação e eventos de natureza técnica. Pontualmente, esse fortalecimento institucional também pode se dar por ações pontuais, como seminários, reuniões especializadas, conferências e missões de curta duração.
- + Diversos tipos de instituições públicas brasileiras podem ser beneficiadas: Governo Federal (Ministérios, Autarquias, Agências públicas, etc.), governos estaduais, prefeituras, organizações não-governamentais (em parceria com instituições públicas).
- + Nos últimos 20 anos, os projetos de cooperação técnica implementados com apoio de organismos internacionais desembolsaram o equivalente a US\$ 5 bilhões, dos quais 72% oriundos de fontes públicas nacionais.

Projetos X Organismos Internacionais



Resumo do processo de tramitação



Problemas Comuns

encontrados na elaboração de propostas

Inclusão de ações que ultrapassam o propósito da cooperação técnica internacional.

Despesas inelegíveis (ex: RH, serviços de TI)

Redação de Objetivos que não indicam claramente a mudança pretendida como superação ao problema indicado.

Ampla ou vaga abrangência da problemática/desafio apresentada no projeto.

Utilização de termos e expressões que não indicam a ação concreta a ser realizada (ex.: apoiar/fomentar/auxiliar).

Superdimensionamento ou subdimensionamento do orçamento.

Orientações Gerais para a proposição de iniciativas



Incluir nas propostas:

- (i) um diagnóstico claro de um problema e/ou desafio a ser enfrentado;
- (ii) objetivo claro a ser alcançado (qual a mudança pretendida);
- (iii) resultados claros a serem alcançados ao final da ação de cooperação.



Dar destaque a aspectos inovadores da proposta de cooperação, de forma a ampliar sua atratividade para um potencial parceiro externo.



Propor ações e resultados que possam ser reproduzidos/replicados em outros Estados/Municípios, também como forma de aumentar a atratividade da proposta (problemas muito pontuais geralmente não despertam interesse).



Listar as contrapartidas (não-financeiras) que a instituição proponente pretende mobilizar, como demonstração de compromisso/engajamento.



Quando possível, informar sobre a vinculação da proposta de cooperação a outros programas/ investimentos do Governo Federal e outros agentes de desenvolvimento.

Problemas Comuns

reportados na execução de projetos

Cronograma de Execução
X
Plano de Trabalho

Repasse de recursos
X
Cronograma de Desembolsos

Parâmetros para a
elaboração de
Termos de Referência.

Falha no
gerenciamento das
ações do projeto.

Dificuldade de
coordenação com o Ol.

Pouca ou baixa adesão e
sensibilização das áreas
(unidades) do órgão ao
projeto.

Mudanças constantes
na equipe do projeto.

Dificuldade de atribuições
do Diretor e Coordenador
do projeto.

Recomendações para atuação

de instituições nacionais na execução de projetos



Montar equipe de gestão com perfil adequado.



Indicar a mobilização (e quantificação) de contrapartidas.



Demonstrar elementos de atratividade (inovação; possibilidade de ser replicado).



Efetivamente comprometer-se com providências que permitirão assegurar a sustentabilidade dos resultados da cooperação.



Demonstrar alinhamento da proposta de projeto a políticas públicas.



Demonstrar, quando cabível, ações de articulação institucional que permitam dar sustentação ao projeto.



Estar atento às disposições jurídicas dos instrumentos de cooperação internacional.



Participar da direção do projeto, sem deixá-la à condução exclusiva do parceiro cooperante externo.

Instrumentos de suporte à gestão da cooperação técnica multilateral

Sistema SIGAP

Planejamento semestral de metas por indicador de progresso (+ registro cumulativo de desempenho).

Registro das despesas e pagamentos realizados no âmbito de um projeto, planejamento semestral de metas por indicador de progresso.

Carregamento dos produtos gerados pelos projetos de cooperação.

Geração, a qualquer tempo, de relatórios de desempenho físico e financeiro dos projetos.



Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (SIGAP)

Módulos do SIGAP

Módulo Técnico

Relatório de Progresso Eletrônico (RPE)

Inclui o planejamento da execução de um Projeto (estabelecimento de **metas quantitativas** por Indicador de Resultado) + **registro semestral** de cumprimento das metas (indicação de % de realização) + “**upload**” de produtos dos projetos.

Módulo Financeiro

Envio de Dados Mensal (SED)

Preenchimento **mensal** de dados relacionados à **execução financeira** de um projeto (transferências de recursos a organismos internacionais; pagamentos realizados (honorários, diárias, passagens, serviços técnicos, etc.); cadastro de consultores contratados.

Interstício para Contração de Consultores

Módulo para **verificação de interstícios** quando da proposição de novas contratações de consultores em projetos de cooperação técnica (vide dispositivos da Portaria MRE nr. 8/2017 e Decreto 5151/2004).

Relatórios de Acompanhamento

Relatórios com **indicadores de performance de execução Técnica e Financeira**, situação de preenchimento do SIGAP, demonstrativos de execução financeira e outras informações.

Observatório da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento

O **OCID** é uma plataforma concebida pela **ABC/MRE** em parceria com **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)**.

Disponível em 4 idiomas (português, espanhol, francês e inglês).

Reúne informações sobre práticas de cooperação internacional que antes estavam dispersas pela Web.

Público-alvo: profissionais técnicos e políticos, formuladores de políticas, estudantes, pesquisadores e outros atores estratégicos para a cooperação internacional para o desenvolvimento.



Estrutura do OCID

Biblioteca

Documentos de
Organismos
Internacionais

Documentos
Governamentais

Documentos
Técnicos

Documentos
Acadêmicos

Documentos de
Outras Instituições

Dados

Dados de
Organismos
Internacionais

Dados
Governamentais

Atores de Cooperação

Organismos
Internacionais

Agentes
Governamentais

Fontes de
Financiamento

Think-tanks

Outras instituições

Eventos

Eventos
Futuros

Eventos
Passados

Terminologia

Tesouro da
Cooperação
Internacional



ABC

AGÊNCIA
BRASILEIRA DE
COOPERAÇÃO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

www.abc.gov.br